



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 13/09/2006  
Vanessa Tosi Puppim  
Diretora Deptº Legislativo

**LEI Nº 2.778, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006**

**OBRIGA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS  
LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO A  
DISPONIBILIZAREM GUARDA-  
VOLUMES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, art. 48, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as agências bancárias localizadas neste Município de Nova Venécia-ES obrigadas a disponibilizarem guarda-volumes, destinados às bolsas, valises, sacolas e similares, pertencentes aos clientes ou usuários.

§ 1º As instalações previstas no caput deste artigo deverão ser permanentemente mantidas em elevado grau de higiene e asseio.

§ 2º É facultativo ao cliente ou usuário deixar nos guarda-volumes os objetos citados no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** As agências bancárias em funcionamento deverão se adaptar às exigências desta Lei, no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos dispositivos contidos nesta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I - notificação;

II - cassação do alvará se persistir o descumprimento por mais trinta dias após a notificação.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 13/09/2006  
Vanessa José Puppim  
Diretora Depto Legislativo

**Art. 3º** A fiscalização e aplicação da presente lei ficarão a cargo do setor competente da municipalidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de setembro de 2006;  
52º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

  
**MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - PL**  
Presidente

cmnv/deNP239/1995